EDITAL DE LICITAÇÃO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, com sede à Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2° andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, inscrito no CNPJ nº 08.435.854/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a publicação da licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 826, 827 e 932/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Data da sessão: 26/11/2026.
Horário: 09:01.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: aberto.
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 23/11/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias TransCon nº 004 e 005 de 11/01/2024 e 066 de 27 de agosto de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**" constante da página eletrônica do (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), provedor do sistema eletrônico.

1.3. **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(as) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**

1.4. Os autos do Processo Administrativo nº 036/2026 e toda documentação produzida estão disponíveis para consulta, mediante agendamento através do e-mail: **licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br**, no Setor de Licitações da TransCon, situado na Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2° andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG.

1.5. A legislação estabelece que em decorrência do princípio da segregação de funções, o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** e cotações de mercado é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1.5.1. O *Responsável Técnico pela elaboração da Planilha de Preços* – ***CREA MG 89060/D.***

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso, compreendendo 323 (trezentas e vinte e três) portas automáticas instaladas nos terminais e estações integrantes do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM de Contagem/MG, abrangendo os modelos e quantitativos especificados neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as condições de remuneração expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da presente contratação compreende a execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos relacionados no quadro abaixo, cuja identificação individualizada, localização, fabricante, modelo, características técnicas e demais informações necessárias à adequada execução contratual encontram-se detalhadas no **ANEXO I** - Manuais dos Equipamentos e Peças e no **ANEXO I-A** - Inventário Técnico dos Equipamentos do Termo de Referência.

2.3. Os serviços e quantitativos a serem prestados compreendem as do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Portas de correr 4 folhas marca/modelo SL 300 ASSAABLOY , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	224
1.2	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de correr 4 folhas marca/modelo TR 500 SYSTEG SOLUTIONS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	75
1.3	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo TECNOPORTAS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	20
1.4	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo EASYDOOR ED2000 , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico	4

	técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	
2.1	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, trilhos, perfis de alumínio, vidros temperados/laminados, sensores de presença e periféricos de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: SL 300 ASSAABLOY ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	22
2.2	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, automatizador de alta performance, sensores, seletores de função e travas de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: TR-500 SYSTEG SOLUTIONS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	7
2.3	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó, automatizador elétrico, controle remoto/botoeira, sistema manual de emergência e acessórios de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: TECNOPORTAS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	2
2.4	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado / Lâminas de Aço, com conjunto automatizador, travas de antiqueda, caixa de rolo, guias laterais e botoeira de comando. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: Aço EASYDOOR ED2000 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	1

2.4. A especificação do objeto com as descrições, quantidades, serviços e materiais, equipamentos entre outros requisitos a serem prestados constam no Termo de Referência.
2.5. A licitação ocorrerá por LOTE ÚNICO**,** conforme justificativa constante no Termo de Referência.
2.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da TRANSCON, para o exercício de 2026, na **Dotação Orçamentária: 1162.15.453.0051.2143 – 339039.14 – Fonte de Recurso: 01500000**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabilizar-se á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do Cadastrante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Contagem/MG;
5.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
5.2.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da TransCon ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.2.9. nas licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, aqueles que integrem o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declarados inidôneos nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 5º do art. 14 da referida Lei.

5.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4. A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela possibilidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame, sem prejuízo da adequada execução contratual.

5.5. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações assumidas pelo consórcio nas fases de licitação e durante a execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. No consórcio composto por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da(s) proposta(s) para cada lote.

6.2. O envio da(s) proposta(s) nos termos exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6. Somente após o encerramento da fase de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor global ofertado **conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca e modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. O **valor global** estimado da contratação para 60 (sessenta) meses é de **R$ 11.330.224,40** (onze milhões, trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha de preços elaborada por engenheiro *CREA MG 89060/D*, especificações no Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 036/2026.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para cada lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de menor valor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances para cada lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.26. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.27. Após a negociação do preço, (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar do lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que contiver(em) vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) vencedor(es), que apresentar(em) preço(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, observados os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. O art. 33 do Decreto municipal nº 973/2023, estabelece que são consideradas inexequíveis a(s) proposta(s) de preço(s) valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, se houver indícios de inexequibilidade da(s) proposta(s) de preço(s), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a(s) licitante(s) comprove(em) a exequibilidade da(s) proposta(s).

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) licitante(s) para enviar(em) documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) for(em) desclassificado(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) habilitação(ões) do(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP de Contagem/MG (https://ww2.contagem.mg.gov.br/cadimp/);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

f) Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFIMP, https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

10.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a proposta readequada,** a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**.

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.7. Documento Oficial dos sócios/proprietários e/ou administradores/representantes legais.

10.10.8. Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a licitante for sediada;

10.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índice	Fórmula de Cálculo	Interpretação	Limite Exigido
LG – Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	Mede a capacidade de a empresa honrar compromissos de curto e longo prazo.	≥ 1,0
SG – Solvência Geral	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	Avalia se o total do ativo cobre todas as obrigações.	≥ 1,0
LC – Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	Mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.	≥ 1,0

10.12.3. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação encontra fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se, no presente caso, em razão da expressiva dimensão econômico-financeira do objeto, da natureza contínua dos serviços e da necessidade de assegurar que a futura Contratada disponha de capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da execução contratual.

10.12.4. Nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de participação em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os

valores estabelecidos para a habilitação econômico-financeira do licitante individual descritos no item 13.13.3.

10.12.5. A medida mostra-se igualmente pertinente em razão da complexidade operacional dos serviços a serem prestados, considerando que as portas automáticas integram a infraestrutura operacional das estações e terminais do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM e que sua indisponibilidade pode repercutir diretamente nas condições de segurança, acessibilidade, controle de acesso, circulação e fluxo de passageiros, bem como na continuidade operacional das respectivas unidades.Nesse contexto, a exigência mostra-se adequada e proporcional à dimensão econômico-financeira, à natureza continuada e aos riscos inerentes ao objeto, destinando-se a assegurar capacidade financeira mínima para suportar a execução das obrigações contratuais e mitigar riscos de descontinuidade dos serviços, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.13.2. Para o lote único deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva em sistemas de portas automáticas, sistemas eletromecânicos de controle de acesso ou outros sistemas de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.3. Para a parcela considerada de maior relevância técnica e operacional da contratação, correspondente à manutenção de portas automáticas de correr, cujo quantitativo previsto é de 299 (duzentas e noventa e nove) unidades, será exigida a comprovação de experiência anterior na manutenção de, no mínimo, 100 (cem) portas automáticas de correr, admitido o somatório de atestados ou certidões tecnicamente compatíveis, desde que os serviços comprovados guardem pertinência com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional do objeto.

10.13.4. Para fins de atendimento à qualificação técnico-operacional, **não será exigida comprovação de experiência anterior com marcas, fabricantes ou modelos específicos** dos equipamentos instalados no Sistema Integrado de Mobilidade – SIM, sendo admitida a comprovação mediante serviços executados em portas automáticas, sistemas eletromecânicos de controle de acesso ou equipamentos de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, desde que aptos a demonstrar a capacidade da licitante para a execução satisfatória do objeto.

10.13.5. A exigência de comprovação de experiência anterior relativamente à manutenção de portas automáticas de correr fundamenta-se na representatividade técnica, quantitativa e operacional dessa parcela no conjunto da contratação, uma vez que corresponde à parcela predominante dos equipamentos abrangidos pelo objeto e possui impacto direto na continuidade, segurança e disponibilidade operacional dos sistemas de acesso das estações e terminais do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM.Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.13.6. O quantitativo mínimo estabelecido no item 10.14.3, correspondente a 100 (cem) portas automáticas de correr, representa aproximadamente 33,44% (trinta e três

vírgula quarenta e quatro por cento) do quantitativo de 299 (duzentas e noventa e nove) unidades que compõem a parcela de maior relevância técnica e operacional da contratação, situando-se abaixo do limite máximo previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência foi dimensionada de forma proporcional à complexidade e à escala da contratação, buscando assegurar que a futura Contratada demonstre experiência prévia suficiente para a execução dos serviços, sem exigir experiência idêntica ou correspondente à integralidade do quantitativo objeto da licitação. A definição desse quantitativo observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, buscando compatibilizar a necessidade de comprovação de experiência em escala operacional relevante com a preservação da ampla participação no certame. A exigência não pressupõe experiência anterior em objeto integralmente idêntico ao licitado, sendo admitida a comprovação mediante serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.13.7. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá demonstrar que dispõe, na data prevista para apresentação da proposta, de **profissional legalmente habilitado**, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atribuições profissionais compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pelo objeto desta contratação e que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, observada a legislação profissional aplicável.

10.13.8. O profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pela legislação e regulamentação profissional aplicáveis, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da respectiva experiência, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

10.13.9. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira profissional ou ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro instrumento juridicamente idôneo, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação profissional aplicável.

10.13.10. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, um profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pela contratação, responsável pela supervisão e responsabilidade técnica dos serviços, devendo providenciar, quando legalmente exigível, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o conselho profissional competente, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

10.13.11. Serão considerados compatíveis com o objeto da contratação, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional geral, os atestados que demonstrem a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva em sistemas de portas automáticas, sistemas eletromecânicos de controle de acesso, equipamentos eletromecânicos, automação predial ou outros sistemas de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores. Para fins específicos de comprovação da parcela de maior relevância técnica e operacional e do quantitativo mínimo estabelecido no item **10.14.3**, deverão ser apresentados atestados que comprovem experiência anterior na manutenção de portas automáticas de correr, não sendo admitida, para o atendimento desse quantitativo mínimo, sua

substituição por experiência exclusivamente em sistemas de controle de acesso, equipamentos eletromecânicos, automação predial ou outros sistemas similares.

10.13.12. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.13.13. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços declarados.

10.13.14. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, a licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de manutenção compatíveis com o objeto **por período mínimo de 12 (doze) meses**, sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, admitido o somatório dos períodos comprovados, desde que não haja contagem em duplicidade de períodos de execução concomitantes.

10.13.15. A exigência temporal prevista no item anterior destina-se a demonstrar a experiência da licitante na execução continuada de serviços de manutenção, considerando que o objeto envolve, durante toda a vigência contratual, a realização sistemática de manutenções preventivas e preditivas, atendimentos corretivos, cumprimento de níveis de serviço, gestão de ocorrências e manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos.

10.13.16. O período mínimo de 12 (doze) meses foi estabelecido de forma proporcional à natureza e à complexidade da contratação, em conformidade com o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se suficiente para demonstrar experiência na gestão continuada de serviços dessa natureza, sem impor período excessivo capaz de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

10.13.17. Para atendimento aos requisitos de capacidade técnico-operacional previstos neste item, será admitido o somatório de atestados, observadas as regras específicas estabelecidas nos itens **10.14.3** e **10.14.14** quanto ao quantitativo mínimo e ao período de experiência, respectivamente, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto da contratação.

10.13.18. Os requisitos relativos ao quantitativo mínimo e ao período de experiência possuem caráter complementar e serão aferidos de acordo com suas respectivas finalidades, não sendo exigido que o quantitativo mínimo previsto no item **10.14.3** tenha sido integralmente executado durante todo o período mínimo estabelecido no item **10.14.14**.

10.13.19. Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.14. Em caso de consórcio aplicar-se-á as disposições constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA VISTORIA

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento pelo e-mail: arleo.ferreira@contagem.mg.gov.br de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h.
11.2. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia.
11.3. Para a realização da vistoria, o interessado deverá indicar representante devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documento que comprove sua condição de representante da licitante, não sendo exigida formação técnica específica para a participação na visita.
11.4. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu responsável técnico**, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, das características dos equipamentos e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto às condições de execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Contratada os ônus decorrentes de sua opção.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) proposta(s) final(is) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser encaminhada(s) nos termos do Anexo II deste Edital concomitantemente com os documentos de habilitação e declarações no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico de acordo com cada fase do certame, e, em caso de impossibilidade, através do e-mail licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A(s) proposta(s) deverá(ão) obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada(s) aquela(s) que não corresponda(am) às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação de licitante(s), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 60 (sessenta) minutos**.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

13.3. O(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer, mediante agendamento prévio através do e-mail: licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br, no setor de Licitações no endereço da TransCon à Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2° andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 16:30.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, conforme regras a serem estabelecidas na minuta contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação e antes de formalizar o contrato, a TransCon verificará, entre outros, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis, respeitada a vigência máxima prevista no 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A prorrogação será condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e à continuidade da necessidade do serviço, garantindo a manutenção do sistema integrado e da base histórica de dados indispensável para auditorias, projeções e monitoramento contínuo.

17.6. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, por compreender a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de portas automáticas instalados nas estações e terminais do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM. A vigência quinquenal mostra-se compatível com a necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos, revelando-se mais vantajosa para a Administração em razão da economicidade, da redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios, da preservação da qualidade dos serviços prestados e da manutenção da padronização técnica das intervenções. A adoção de vigência contratual mais extensa também contribui para maior previsibilidade da execução contratual, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.

17.8. Na assinatura do(s) contrato(s), serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8.2. Na hipótese de o(s) vencedor(es) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar(em) a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, adotada como referência para fins de reajustamento.

18.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada e desde que atendidos os requisitos legais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 299/2006 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.936/2020 e da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.3. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A Transcon possui o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, para manifestar-se quanto ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

19.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

19.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

20.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

20.1.12. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

20.1.13. Fornecer informações técnicas necessárias à execução dos serviços;

20.1.14. Aprovar planos de manutenção e cronogramas apresentados pela Contratada;

20.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, obriga-se a:

20.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

20.2.3. Efetuar a entrega dos serviços e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável e a garantia dos serviços prevista no item 9.1 do Termo de Referência;

20.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

20.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

20.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

20.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

20.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

20.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

20.2.18. Não subcontratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial, Lei Geral de Proteção de Dados;

20.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

20.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.2.26. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

20.2.27. Realizar manutenções preventivas conforme plano previamente aprovado;

20.2.28. Atender às demandas corretivas dentro dos prazos estabelecidos no SLA;

20.2.29. Fornecer e substituir peças e componentes, garantindo sua qualidade e compatibilidade;

20.2.30. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas;

20.2.31. Apresentar relatórios periódicos de desempenho e manutenção;

20.2.32. A Contratada deverá manter cadastro permanentemente atualizado dos profissionais designados para a execução dos serviços e autorizados a acessar as Estações, Terminais e demais instalações do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM, contendo, no mínimo, nome completo, número de inscrição no CPF, função desempenhada e qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas;

20.2.33. A inclusão, substituição ou desligamento de profissionais deverá ser comunicado à fiscalização contratual, acompanhada da atualização dos respectivos registros, como condição para autorização de acesso às unidades operacionais abrangidas pela contratação;

20.2.34. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar a relação atualizada dos profissionais designados para atendimento das Ordens de Serviço, responsabilizando-se integralmente pela qualificação técnica, regularidade trabalhista e utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos para a execução dos serviços;

20.2.35. A Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;

20.2.36. O preposto será responsável pelo recebimento das solicitações, acompanhamento das Ordens de Serviço, atendimento às demandas da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

20.2.37. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizados os canais de comunicação do preposto, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, quando aplicável, aplicativo de mensagens instantâneas, de forma a assegurar atendimento tempestivo às demandas da fiscalização contratual;

20.2.38. Qualquer alteração do preposto ou de seus meios de contato deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

20.2.39. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, compatibilidade técnica e garantia dos itens empregados.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base na análise dos Relatórios Técnicos Consolidados, das Ordens de Serviço executadas, dos registros de atendimento das ocorrências e dos demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

21.2. Para fins de medição e faturamento, considera-se período de referência o intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês-calendário. No primeiro e no último mês de execução contratual, quando não houver prestação durante o mês completo, a medição corresponderá ao período efetivamente executado, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

21.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de referência da medição, mediante termo detalhado, após a verificação preliminar da execução das atividades previstas para o período e da documentação apresentada, podendo ser solicitados esclarecimentos, complementações, correções ou o saneamento de eventuais pendências.

21.4. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise do recebimento provisório, a validação da documentação apresentada, a verificação do cumprimento dos níveis de serviço e a confirmação da regular execução contratual.

21.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da formalização do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais e sanadas eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

21.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada dos Relatórios Técnicos Consolidados, das respectivas Ordens de Serviço e da comprovação da efetiva prestação dos serviços no período de referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

21.7. Constatadas falhas na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a fiscalização poderá suspender o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.8. O pagamento mensal será realizado com base na medição dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, considerando-se incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução da manutenção, inclusive mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, insumos, tributos, encargos, transporte, logística, armazenamento, administração e lucro. Excepciona-se apenas o fornecimento de porta completa, quando sua substituição integral for tecnicamente necessária e previamente autorizada, hipótese em que o valor do equipamento será medido nas condições específicas do Termo de Referência, permanecendo a retirada e a instalação integralmente abrangidas pelo preço dos serviços de manutenção.

21.9. As disposições de pagamento disciplinam integralmente os procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo, atesto da execução, apresentação da documentação necessária, liquidação da despesa e pagamento da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação financeira aplicável e das normas

internas da Contratante, não se aplicando procedimentos diversos previstos em outros capítulos deste Termo de Referência.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. A subcontratação parcial será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

22.1.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante apresentação da documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade técnica da subcontratada, quando exigível**.**

22.1.3. Poderão ser subcontratadas, mediante prévia autorização da Contratante, exclusivamente atividades acessórias, complementares ou instrumentais à execução do objeto, permanecendo vedada a subcontratação das atividades técnicas essenciais que constituem o núcleo da contratação, compreendidas, entre outras, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de portas automáticas, a coordenação técnica, a gestão contratual, a elaboração dos relatórios técnicos, o atendimento dos níveis de serviço (SLA) e as demais atividades diretamente relacionadas à execução principal do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

22.2. Da Sustentabilidade:

22.2.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos preferencialmente de acordo com os seguintes requisitos:

a) Uso de materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental;

b) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente e as normas regulamentadoras pertinentes, em especial as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, observando, ainda, os princípios e as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federalnº 14.133, de 1º de abril de 2021; bem como as demais normas supervenientes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, inclusive eventuais atualizações da referida Instrução Normativa;

c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução contratual, promover a segregação dos materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, reduzir desperdícios operacionais, utilizar componentes com maior durabilidade e, quando aplicável, observar procedimentos de logística reversa e manter documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que exigido pela legislação vigente.

22.3. Da indicação de marcas ou modelos:

22.3.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos deverão observar as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Manuais dos Equipamentos e Relação das Peças**, assegurando compatibilidade com os equipamentos abrangidos pela presente contratação, bem como o atendimento às recomendações dos respectivos fabricantes, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de desempenho, segurança, confiabilidade, disponibilidade e vida útil previstos neste Termo de Referência, especialmente em relação aos seguintes equipamentos: Porta automática de correr 4 folhas – Modelo SL 300 ASSA ABLOY; Porta automática de correr 4 folhas – Modelo TR 500 SYSTEG; Porta automática de enrolar em aço – Linha TECNOPORTAS; e Porta automática de enrolar em aço – Linha EASYDOOR ED2000.

22.3.2. A indicação de fabricantes, marcas, modelos ou referências técnicas constante deste Termo de Referência, de seus anexos e dos respectivos manuais possui caráter exclusivamente referencial, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à identificação dos equipamentos atualmente instalados, à definição de suas características técnicas e ao estabelecimento dos requisitos mínimos de compatibilidade necessários à adequada execução contratual, não constituindo indicação ou direcionamento de marca, fabricante, modelo ou fornecedor específico. Poderão ser empregados peças, componentes, materiais e insumos originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às especificações técnicas dos respectivos fabricantes, às normas técnicas aplicáveis e assegurem a plena compatibilidade, o desempenho, a segurança, a confiabilidade, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos abrangidos pela contratação.

22.3.3. As peças, componentes, materiais e insumos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante dos equipamentos ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, devidamente compatíveis com as especificações técnicas do equipamento instalado, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes, de modo a assegurar a segurança, a confiabilidade, o desempenho, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos.

22.3.4. É vedada a utilização de peças, componentes ou materiais recondicionados, recuperados, remanufaturados ou sem procedência comprovada, salvo quando previamente autorizados, de forma expressa e fundamentada, pela fiscalização contratual, desde que não haja prejuízo à segurança, ao desempenho, à confiabilidade e à vida útil dos equipamentos.

22.3.5. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da procedência, especificação técnica e garantia das peças, componentes e materiais empregados na execução dos serviços.

22.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

22.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

22.5. Da exigência de carta de solidariedade:

22.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. retardar injustificadamente a execução dos serviços;

23.1.5. descumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, inclusive quanto aos níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e solução, especificações técnicas e demais condições da contratação;

23.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual;

23.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;

23.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

23.2. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos respectivos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência sujeitará a Contratada às glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme os critérios e percentuais estabelecidos na Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, quando a conduta também caracterizar infração administrativa, consideradas sua natureza, gravidade ou reincidência, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla incidência de glosa e multa sobre o mesmo fato gerador.

23.3. As hipóteses de descumprimento dos níveis de serviço (SLA), os respectivos critérios de incidência, a classificação das ocorrências e os percentuais de glosa aplicáveis, no âmbito do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, encontram-se definidos na **Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR** constante deste Capítulo, a qual integra este Termo para todos os fins:

Classificação	Tipo de Descumprimento	Percentual de Glosa Aplicável
Crítica	Atraso no atendimento	2% do valor mensal do contrato por ocorrência
Crítica	Atraso na solução	3% do valor mensal do contrato por ocorrência
Alta	Atraso no atendimento	1,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Alta	Atraso na solução	2% do valor mensal do contrato por ocorrência

Média	Atraso no atendimento	1% do valor mensal do contrato por ocorrência
Média	Atraso na solução	1,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Baixa	Atraso no atendimento	0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Baixa	Atraso na solução	1% do valor mensal do contrato por ocorrência

23.4. O somatório das glosas decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em um mesmo período de medição, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a conduta da Contratada, em razão de sua natureza, gravidade ou reincidência, também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23.5. A reincidência em falhas críticas ou o reiterado descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis e, quando configurada hipótese legal, a extinção do contrato, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6. As glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores previstos no IMR serão aplicadas na medição/fatura correspondente, mediante relatório da fiscalização contratual, assegurado à Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar esclarecimentos e justificativas, que deverão ser analisadas e respondidas pela fiscalização antes da liquidação da despesa.

23.7. As sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, serão apuradas e aplicadas mediante o procedimento legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. A Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui instrumento de aferição do desempenho contratual, estabelecendo critérios objetivos para avaliação do atendimento aos níveis de serviço pactuados e para a correspondente adequação do pagamento ao resultado efetivamente alcançado, mediante aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência.

23.9. As glosas decorrentes do IMR não possuem, por si sós, natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a conduta da Contratada também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

23.10. As glosas aplicadas nos termos da Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR não afastam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a mesma conduta também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedada a dupla incidência de glosa e multa sobre o mesmo fato gerador.

23.11. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.13. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores eventualmente devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração e observarão o rito procedimental da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

23.15. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a Administração adotará as providências cabíveis para instauração do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sem prejuízo da apuração das demais infrações administrativas.

23.16. Sem prejuízo dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento e de solução e das demais regras previstas nos itens **1.7 e 1.8 do Termo de Referência**, a Contratada deverá assegurar índice de disponibilidade operacional mensal igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do parque de equipamentos abrangido pela contratação, apurado pela fiscalização contratual com base nos registros de indisponibilidade constantes dos Relatórios Técnicos Consolidados e das Ordens de Serviço executadas no período.

23.17. O não atingimento do índice mínimo de disponibilidade operacional estabelecido no Termo de Referência sujeitará a Contratada à glosa adicional de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato para cada ponto percentual de disponibilidade inferior ao limite fixado, observado o limite máximo de glosas de que trata o item **23.4.**, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta também caracterizar infração administrativa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis e/ou no Diário Oficial do Município de Contagem/MG, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.12. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem - TransCon, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente no endereço da página da prefeitura de Contagem/MG disponível em: **https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1**.

25.15. O Edital também está disponível na sede da autarquia nos dias úteis, no horário das 08:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.16.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

25.16.3. Anexo III – Modelo de Cartas e Declarações:

25.16.3.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

25.16.3.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

25.16.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.16.3.4. Declaração do Porte da Empresa;

25.16.3.5. Declaração de Idoneidade;

25.16.3.6. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**.**

25.16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Contagem, 09 de novembro de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE – TransCon

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADM. nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso, compreendendo 323 (trezentas e vinte e três) portas automáticas instaladas nos terminais e estações integrantes do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM de Contagem/MG, abrangendo os modelos e quantitativos especificados neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as condições de remuneração expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL 60 MESES
1.1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Portas de correr 4 folhas marca/modelo SL 300 ASSAABLOY , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	224	R$	%	R$	R$	R$
1.2	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de correr 4 folhas marca/modelo TR 500 SYSTEG SOLUTIONS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	75	R$	%	R$	R$	R$
1.3	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo TECNOPORTAS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a	20	R$	%	R$	R$	R$

	reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.						
1.4	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo EASYDOOR ED2000 , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	4	R$	%	R$	R$	R$
2.1	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, trilhos, perfis de alumínio, vidros temperados/laminados, sensores de presença e periféricos de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: SL 300 ASSAABLOY ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	22	R$	%	R$	R$	R$
2.2	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, automatizador de alta performance, sensores, seletores de função e travas de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: TR-500 SYSTEG SOLUTIONS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	7	R$	%	R$	R$	R$
2.3	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó, automatizador elétrico, controle remoto/botoeira, sistema manual de emergência e acessórios de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: TECNOPORTAS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	2	R$	%	R$	R$	R$
2.4	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado / Lâminas de Aço, com conjunto automatizador, travas de antiqueda, caixa de rolo, guias laterais e botoeira de comando. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: Aço EASYDOOR ED2000 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	1	R$	%	R$	R$	R$
VALOR GLOBAL 60 MESES						**R$**	

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Dados Bancários:
Representante Legal:
Nome:
Identificação:

Qualificação:
Assinatura:
Local e data:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data desta apresentação.

7.1. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos os insumos que o compõem, tais como a mão de obra, materiais, EPIs, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, rescisórios, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização/tributação perante os Órgãos Federais e do Estado de Minas Gerais, correrão por conta da Contratada, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos.

Local e data: _____ , _____/_____/_____ .

Assinatura do Representante Legal ou Comercial da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026

_____, portador do RG nº_____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ sob o nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ , _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()[1].

_____ , _____ de _____ de 2026.

.....
(representante)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Á

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico supradescrito quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da TransCon ou do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido da TransCon ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração federal, estadual e municipal.

....., de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TransCon, referente ao Pregão Eletrônico supradescrito.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, por seu Responsável Técnico, Sr.(a) **[NOME]**, inscrito(a) no **[CONSELHO PROFISSIONAL]** sob nº **[●]**, **DECLARA**, para os devidos fins, que **optou por não realizar a vistoria técnica**, assumindo, contudo, a responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais (terminais, estações e equipamentos) e das especificações da contratação necessárias à adequada execução do objeto.

Declara, ainda, estar ciente de que a não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

....., de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026.
PA. nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026 - EDITAL nº 012/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, que entre si celebram, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM**, com sede na Avenida Babita Camargos n°. 1295, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-180, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.435.854/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Geraldo Tomaz, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.363.154, inscrito no CPF sob o nº 006.495.136-73, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxx (empresa), com sede na xxxx (endereço completo com bairro, cep, cidade/estado), CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2026 e da Pregão Eletrônico nº 003/2026, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 036/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso, compreendendo 323 (trezentas e vinte e três) portas automáticas instaladas nos terminais e estações integrantes do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM de Contagem/MG, abrangendo os modelos e quantitativos especificados neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, peças e componentes necessários à execução dos serviços, observadas as condições de remuneração expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).
3.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado no Termo de Referência e na tabela baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	BDI	VALOR UNITÁRIO MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL MENSAL COM BDI	VALOR TOTAL 60 MESES
1.1	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das Portas de correr 4 folhas marca/modelo SL 300 ASSAABLOY , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios	224	R$	%	R$	R$	R$

	técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.						
1.2	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de correr 4 folhas marca/modelo TR 500 SYSTEG SOLUTIONS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	75	R$	%	R$	R$	R$
1.3	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo TECNOPORTAS , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	20	R$	%	R$	R$	R$
1.4	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das portas de enrolar marca/modelo EASYDOOR ED2000 , compreendendo inspeções técnicas, limpeza, lubrificação, ajustes, calibrações, testes operacionais, verificações elétricas e eletrônicas, monitoramento, análise de desempenho, diagnóstico técnico e recomendações preventivas de intervenção, diagnóstico de falhas, reparos, reconfigurações, atendimento emergencial, suporte técnico remoto e presencial, emissão de relatórios técnicos e garantir controle dos serviços e equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição dos componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a reinstalação de portas completas, quando tecnicamente recomendada a retirada integral do equipamento para manutenções corretivas e preventivas.	4	R$	%	R$	R$	R$
2.1	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, trilhos, perfis de alumínio, vidros temperados/laminados, sensores de presença e periféricos de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: SL 300 ASSAABLOY ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	22	R$	%	R$	R$	R$
2.2	Aquisição de Porta de Correr Automática de 4 Folhas, com sistema de movimentação motorizado, automatizador de alta performance, sensores, seletores de função e travas de segurança. Inclui fornecimento,	7	R$	%	R$	R$	R$

	frete, testes e garantia mínima. Referência de mercado: TR-500 SYSTEG SOLUTIONS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.						
2.3	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática a pó, automatizador elétrico, controle remoto/botoeira, sistema manual de emergência e acessórios de segurança. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: TECNOPORTAS ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	2	R$	%	R$	R$	R$
2.4	Aquisição de Porta de Enrolar Automática em Aço Galvanizado / Lâminas de Aço, com conjunto automatizador, travas de antiqueda, caixa de rolo, guias laterais e botoeira de comando. Inclui fornecimento, frete, testes e garantia mínima. Referência técnica e de mercado: Aço EASYDOOR ED2000 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade, sob demanda e mediante prévia autorização da contratante, quando tecnicamente recomendada a substituição integral do equipamento.	1	R$	%	R$	R$	R$
VALOR GLOBAL 60 MESES						**R$**	

3.3. Nos valores estabelecidos no subitem anterior estão inclusos os insumos que o compõem, tais como a mão de obra, materiais, EPIs, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, rescisórios, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização/tributação perante os Órgãos Federais e do Estado de Minas Gerais, correrão por conta da Contratada, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Plano Mínimo de Manutenção Preventiva

4.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, mensal e programada, observadas as recomendações dos fabricantes e as características técnicas dos equipamentos objeto da contratação, com a finalidade de preservar sua disponibilidade operacional, segurança, confiabilidade e vida útil. As atividades de manutenção preventiva deverão contemplar, no mínimo:

a) inspeção visual e funcional dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e de automação;

b) limpeza de trilhos, guias, sensores, fotocélulas, motores, painéis de comando, botoeiras e demais componentes dos sistemas;

c) lubrificação dos mecanismos móveis, rolamentos, engrenagens, correntes, eixos e demais partes sujeitas a desgaste por atrito;

d) verificação, reaperto e ajuste de conexões elétricas, fixações mecânicas e dispositivos de acionamento;

e) testes operacionais de abertura, fechamento, acionamento, parada e funcionamento dos equipamentos;

f) verificação e aferição dos dispositivos de segurança, sensores de presença, sistemas antiesmagamento, controles de acesso e demais mecanismos de proteção dos usuários;

g) alinhamento, regulagem e ajuste das folhas móveis, trilhos, guias, correias, motores e componentes de movimentação;

h) observação preventiva de desgastes, falhas potenciais e componentes com necessidade de substituição programada;

i) emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, as irregularidades identificadas, as peças, componentes, materiais e insumos eventualmente substituídos, bem como outras indicações consideradas necessárias à preservação do adequado funcionamento, da segurança, da confiabilidade, da disponibilidade e da vida útil das portas automáticas instaladas nas estações e terminais integrantes do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM.

4.2. Horário de Execução dos Serviços

4.2.1. A manutenção preventiva e preditiva deverá ser executada, preferencialmente, em dias úteis e fora dos horários de maior fluxo de usuários das Estações e Terminais, mediante cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.2. A execução em período noturno ou em horário de menor demanda operacional, quando tecnicamente necessária para não comprometer a operação do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM, poderá ser determinada pela fiscalização contratual ou solicitada pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, por já se encontrar tal custo internalizado no preço global da contratação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.3. A manutenção corretiva observará os prazos de atendimento e de solução estabelecidos no Termo de Referência, independentemente do dia ou horário de ocorrência da falha.

4.3. Manutenção Preditiva

4.3.1. A manutenção preditiva consiste no conjunto de atividades destinadas ao monitoramento real e contínuo das condições operacionais dos equipamentos, visando identificar tendências de falhas, desgastes prematuros, perda de desempenho e demais anomalias que possam comprometer a disponibilidade, a segurança e a vida útil dos sistemas de portas automáticas.

4.3.2. As atividades de manutenção preditiva deverão contemplar, no mínimo:

a) acompanhamento do desempenho operacional dos equipamentos e de seus componentes;

b) levantamento do histórico de falhas, ocorrências e intervenções realizadas;

c) monitoramento das condições reais de funcionamento dos motores, controladoras, sensores, fotocélulas, fontes de alimentação e demais componentes eletroeletrônicos;

d) identificação de componentes sujeitos a desgaste prematuro ou com indícios de falha iminente;

e) avaliação das condições de alinhamento, movimentação e desempenho mecânico dos equipamentos;

f) emissão de diagnósticos técnicos e indicação de intervenções preventivas ou corretivas antes da ocorrência de falhas que comprometam a operação;

g) elaboração de relatórios técnicos contendo os resultados das verificações realizadas, as anomalias identificadas e as recomendações de manutenção.

4.4. Manutenção Corretiva

4.4.1. A manutenção corretiva consiste na execução de serviços destinados à correção de falhas, defeitos, panes, desgastes ou quaisquer ocorrências que

comprometam ou possam comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos objeto da contratação.

4.4.2. As atividades de manutenção corretiva compreenderão, sempre que necessário:

a) identificação da causa provável da falha apresentadas pelos equipamentos;

b) reparo, regulagem, reconfiguração, recuperação ou substituição de peças, componentes, acessórios e insumos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

c) correção de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, eletromecânicas ou de automação;

d) substituição de componentes danificados ou com desempenho comprometido, observadas as especificações técnicas dos fabricantes;

e) realização de testes operacionais após a conclusão dos serviços, visando comprovar o pleno restabelecimento das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;

f) emissão de relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, os serviços executados, as peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou empregados, quando houver, os testes realizados, a situação final do equipamento e, quando aplicável, as orientações destinadas a prevenir a recorrência da falha;

g) Todos os serviços de manutenção corretiva deverão observar os níveis de serviço (SLA), os prazos de atendimento e de solução estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada fornecer todas as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos reparos, sem custos adicionais para a Contratante.

4.4.3. As peças, componentes, materiais e insumos empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante dos equipamentos ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

4.4.4. É vedada a utilização de peças, componentes ou materiais recondicionados, recuperados, remanufaturados ou sem procedência comprovada, salvo mediante prévia autorização formal da fiscalização contratual, desde que demonstrada sua compatibilidade técnica e que não haja prejuízo à segurança, à confiabilidade, ao desempenho ou à vida útil dos equipamentos.

4.4.5. A execução das atividades acima não exclui a realização de outros procedimentos recomendados pelos fabricantes ou tecnicamente necessários para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos.

4.5. Periodicidade e Acionamento das Manutenções

4.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, durante toda a vigência contratual, em todas as portas automáticas abrangidas pela contratação, observadas as rotinas, verificações e procedimentos estabelecidos no Plano Mínimo de Manutenção Preventiva previsto no Termo de Referência, sem prejuízo de outras intervenções tecnicamente necessárias à adequada conservação e ao funcionamento dos equipamentos.

4.5.2. A manutenção preditiva deverá ser realizada de forma sistemática durante toda a vigência contratual, mediante acompanhamento do histórico de falhas, análise do desempenho e das condições operacionais dos equipamentos, devendo suas verificações integrar, no mínimo, as rotinas mensais de manutenção preventiva, sem prejuízo de avaliações adicionais sempre que identificados indícios de desgaste, perda

de desempenho, reincidência de falhas, alteração de parâmetros de funcionamento ou qualquer outra condição que recomende intervenção antecipada.

4.5.3. As atividades de manutenção preditiva deverão ser registradas nos respectivos relatórios técnicos e/ou Ordens de Serviço, com indicação, quando aplicável, das condições verificadas, anomalias identificadas, tendências de falha, componentes que apresentem desgaste ou perda de desempenho e das providências recomendadas ou executadas, de forma a possibilitar o acompanhamento do histórico e da evolução das condições operacionais dos equipamentos.

4.5.4. A manutenção corretiva será realizada **sob demanda**, sempre que constatada falha, defeito, mal funcionamento ou indisponibilidade total ou parcial de qualquer equipamento abrangido pela contratação, mediante abertura de chamado ou emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos nos níveis de serviço – SLA previstos no Termo de Referência.

4.5.5. A necessidade de manutenção corretiva também poderá ser identificada pela própria Contratada durante a execução das manutenções preventivas ou preditivas, hipótese em que deverá comunicar imediatamente a fiscalização contratual e adotar as providências cabíveis, observados os procedimentos, níveis de criticidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.6. A realização das manutenções preventivas e preditivas não afasta a obrigação da Contratada de realizar, a qualquer tempo, as intervenções corretivas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, respeitados os níveis de serviço e os respectivos prazos de atendimento e solução.

4.5.7. A periodicidade estabelecida neste item constitui frequência mínima, podendo a fiscalização determinar a realização de verificações ou intervenções adicionais quando as condições operacionais dos equipamentos, o histórico de falhas, a intensidade de utilização, a segurança dos usuários ou outras circunstâncias tecnicamente justificadas assim recomendarem, sem prejuízo das obrigações ordinárias assumidas pela Contratada.

4.6. Da substituição integral das portas

4.6.1. A substituição integral de porta automática somente será realizada quando demonstrado, mediante relatório técnico fundamentado, que o reparo, a recuperação ou a substituição de peças e componentes isolados não se mostram tecnicamente suficientes ou economicamente recomendáveis para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

4.6.2. O fornecimento da nova porta dependerá de prévia e expressa autorização da fiscalização contratual e será remunerado pelo preço unitário contratado correspondente à respectiva tipologia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.3. Constatada a necessidade de substituição integral da porta, a Contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação técnica dessa necessidade ou da respectiva comunicação pela fiscalização, o que ocorrer primeiro, adotar todas as providências técnicas e operacionais necessárias para assegurar provisoriamente as condições de segurança, acessibilidade, controle de acesso, circulação de usuários e continuidade operacional da estação ou terminal, até a conclusão da substituição definitiva.

4.6.4. Durante o período compreendido entre a indisponibilidade da porta e a conclusão de sua substituição definitiva, a Contratada deverá adotar, sem ônus adicional para a Contratante, todas as medidas de contingência e soluções provisórias

tecnicamente possíveis e adequadas, de modo a evitar a paralisação ou o comprometimento do funcionamento do sistema, bem como minimizar impactos à operação do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM, à segurança, à acessibilidade, ao fluxo de passageiros e à adequada prestação dos serviços aos usuários.

4.6.5. A solução provisória adotada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis e ser previamente submetida à fiscalização sempre que as circunstâncias permitirem, vedada a adoção de qualquer medida que exponha usuários, empregados, agentes públicos ou terceiros a riscos ou que comprometa os sistemas de segurança e controle de acesso da unidade.

4.6.6. O fornecimento, a instalação, os testes, o comissionamento e a plena entrada em funcionamento da nova porta deverão ser concluídos no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado da autorização formal da Administração para o fornecimento, sem prejuízo da obrigação de adoção das medidas provisórias e de contingência previstas nos itens anteriores.

4.6.7. Qualquer fato, intercorrência ou circunstância que possa comprometer ou retardar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste item deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização contratual, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, com indicação da causa, dos impactos previstos, das providências já adotadas e das medidas propostas para solução da ocorrência e preservação da continuidade operacional.

4.6.8. A comunicação prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade da Contratada pelo seu cumprimento, cabendo à fiscalização avaliar a ocorrência e, quando devidamente comprovada situação excepcional, superveniente e não imputável à Contratada, mediante apresentação dos elementos e documentos comprobatórios pertinentes, deliberar motivadamente acerca de eventual adequação do prazo, sem prejuízo da manutenção das medidas de contingência necessárias à segurança dos usuários e à continuidade operacional.

4.7. Relatórios técnicos de manutenção

4.7.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, à fiscalização contratual, Relatório Técnico Consolidado das atividades executadas no período, contendo, no mínimo:

a) histórico das manutenções preventivas, preditivas e corretivas realizadas;

b) identificação das Estações e Terminais atendidos;

c) descrição dos serviços executados em cada equipamento;

d) relação das peças, componentes, materiais e insumos substituídos ou empregados na execução dos serviços;

e) registro das falhas, defeitos, panes e demais ocorrências identificadas e atendidas;

f) indicação das condições gerais de funcionamento e conservação dos equipamentos;

g) observação de riscos, anomalias ou situações que possam comprometer a disponibilidade, a segurança ou a vida útil dos equipamentos;

h) indicadores de desempenho relacionados ao atendimento das ocorrências e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

i) indicações para correções, melhorias e ações preventivas destinadas à preservação e ao aperfeiçoamento dos sistemas**;**

j) registro fotográfico das intervenções executadas, quando solicitado pela fiscalização ou quando necessário para comprovação dos serviços.

4.7.2. Os relatórios deverão ser acompanhados das respectivas Ordens de Serviço executadas e demais documentos comprobatórios no período e apresentados à fiscalização contratual até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O regime de execução para a prestação dos serviços é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, IV c/c art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, com base na análise dos Relatórios Técnicos Consolidados, das Ordens de Serviço executadas, dos registros de atendimento das ocorrências e dos demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

5.3. Para fins de medição e faturamento, considera-se período de referência o intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês-calendário. No primeiro e no último mês de execução contratual, quando não houver prestação durante o mês completo, a medição corresponderá ao período efetivamente executado, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do período de referência da medição, mediante termo detalhado, após a verificação preliminar da execução das atividades previstas para o período e da documentação apresentada, podendo ser solicitados esclarecimentos, complementações, correções ou o saneamento de eventuais pendências.

5.5. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise do recebimento provisório, a validação da documentação apresentada, a verificação do cumprimento dos níveis de serviço e a confirmação da regular execução contratual.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da formalização do recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais e sanadas eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

5.7. Constatadas falhas na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a fiscalização poderá suspender o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento mensal será realizado com base na medição dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, considerando-se incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução da manutenção, inclusive mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, insumos, tributos, encargos, transporte, logística, armazenamento, administração e lucro. Excepciona-se apenas o fornecimento de porta completa, quando sua substituição integral for tecnicamente necessária e previamente autorizada, hipótese em que o valor do equipamento será medido nas condições específicas deste Termo de Referência, permanecendo a retirada e a instalação integralmente abrangidas pelo preço dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada dos Relatórios Técnicos Consolidados, das respectivas Ordens de Serviço e da comprovação da efetiva prestação dos serviços no período de referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual.

6.2. A liquidação da despesa será realizada pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços e da verificação da regular execução contratual, observadas as disposições do Capítulo 7 do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

6.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e neste Contrato.

6.4. O setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente:

I – data de emissão;

II – número do contrato ou instrumento equivalente;

III – identificação da Contratante e da Contratada;

IV – período de execução dos serviços;

V – descrição do objeto executado;

VI – valor devido;

VII – indicação das retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

6.5. Constatado erro na documentação apresentada, inconsistência na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a Contratada promova sua regularização, reiniciando-se os prazos legais após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Contratante.

6.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, após a liquidação da despesa e o atesto da execução contratual, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, compreendida entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, observada a legislação vigente.

6.9. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente documentação oficial comprobatória de sua condição, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da TRANSCON, para o exercício de 2026, na **Dotação Orçamentária: 1162.15.453.0051.2143 – 339039.14 – Fonte de Recurso: 01500000**.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo como **TERMO INICIAL XX/XX/2026** e **TERMO FINAL XX/XX/2031**, prorrogáveis, respeitada a vigência máxima prevista no 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação será condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e à continuidade da necessidade do serviço, garantindo a manutenção do sistema integrado e da base histórica de dados indispensável para auditorias, projeções e monitoramento contínuo.
8.3. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, por compreender a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de portas automáticas instalados nas estações e terminais do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM. A vigência quinquenal mostra-se compatível com a necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade, a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos, revelando-se mais vantajosa para a Administração em razão da economicidade, da redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios, da preservação da qualidade dos serviços prestados e da manutenção da padronização técnica das intervenções. A adoção de vigência contratual mais extensa também contribui para maior previsibilidade da execução contratual, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, adotada como referência para fins de reajustamento.
9.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada e desde que atendidos os requisitos legais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 299/2006 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.936/2020 e da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
9.3. O reajuste poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. A Transcon possui o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, para manifestar-se quanto ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS
10.1. Os serviços executados pela Contratada terão garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva intervenção, período durante o qual a Contratada deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações técnicas decorrentes da execução contratual, restabelecendo integralmente as condições de desempenho, segurança, confiabilidade e funcionamento previstas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. As peças, componentes, materiais e insumos fornecidos no âmbito da execução contratual deverão possuir garantia mínima do respectivo fabricante, observadas as condições técnicas e comerciais aplicáveis a cada produto, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante. As garantias previstas neste item não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação dos serviços executados e das peças, componentes, materiais e insumos fornecidos, na forma da legislação aplicável.

10.2. Em caso de contratação por consórcio, as empresas integrantes responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos serviços executados e das peças, componentes, materiais, insumos e equipamentos empregados na execução contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

10.4. As peças, componentes, materiais, insumos e equipamentos empregados na execução contratual que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, incompatibilidades ou inadequações técnicas durante o prazo de garantia deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, conforme o caso, por outros novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a Contratante, observadas as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, conforme o caso, os serviços executados, bem como as peças, componentes, materiais, insumos e equipamentos empregados na execução contratual que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou inadequações técnicas, sem qualquer ônus para a Contratante, observados os prazos de atendimento e de solução estabelecidos na Cláusula Décima deste Termo, contados da data do recebimento da notificação expedida pela fiscalização contratual.

10.6. Os prazos de atendimento e de solução referidos no item **10.5.** poderão ser prorrogados exclusivamente nas hipóteses e condições estabelecidas no item **11.4.3** deste Contrato.

10.7. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

10.8. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.9. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, não afastando a aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o término da vigência contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT)

11.1. A Contratada deverá observar os prazos máximos de atendimento e de solução das ocorrências estabelecidos neste item, contados a partir da abertura formal da Ordem de Serviço pela Contratante, bem como cumprir os demais níveis de serviço, requisitos de desempenho e condições de execução previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a disponibilidade, a confiabilidade, a segurança e a continuidade operacional dos sistemas de portas automáticas integrantes do Sistema Integrado de Mobilidade – SIM de Contagem/MG.

11.2. Classificação das Ocorrências

11.2.1. As ocorrências serão classificadas conforme o impacto na operação:

- **Crítica:** indisponibilidade total ou comprometimento funcional de uma ou mais portas automáticas cuja falha impeça ou comprometa significativamente a operação da estação ou terminal, a segurança operacional, a acessibilidade dos usuários, o controle de acesso ou a continuidade do embarque e desembarque de passageiros;

- **Alta:** falha que comprometa parcialmente o funcionamento de uma ou mais portas automáticas, causando restrição significativa ao fluxo de usuários, à acessibilidade ou ao controle de acesso, sem impedir integralmente a operação da estação ou terminal;
- **Média:** falha que não impede a operação, mas reduz desempenho ou conforto;
- **Baixa:** falha que não impeça a operação da estação ou terminal, mas reduza a eficiência operacional, o desempenho ou a funcionalidade de uma ou mais portas automáticas, sem comprometer significativamente a segurança, a acessibilidade ou o fluxo de usuários.

11.3. Prazos de Atendimento e Solução

11.3.1. Para os fins deste Termo, considera-se **Tempo de Atendimento** o prazo máximo para início das providências necessárias ao tratamento da ocorrência, compreendendo o registro da demanda, a análise preliminar, o suporte remoto, quando aplicável, ou o deslocamento da equipe técnica para o local de atendimento, contado a partir da abertura formal da Ordem de Serviço pela Contratante.

11.3.2. Para os fins deste Termo, considera-se **Tempo de Solução** o prazo máximo para o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento ou sistema afetado, mediante a correção da falha, do defeito ou da ocorrência identificada, ou a adoção de solução técnica que restabeleça integralmente sua operacionalidade, contado a partir da abertura formal da Ordem de Serviço pela Contratante.

Classificação	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Crítica	até 2 horas	até 8 horas
Alta	até 4 horas	até 24 horas
Média	até 8 horas	até 48 horas
Baixa	até 24 horas	até 72 horas

11.3.3. Quando a solução definitiva da ocorrência depender da substituição de peças, componentes ou equipamentos indisponíveis em estoque ou cuja obtenção dependa de fabricante, distribuidor autorizado, importação ou cadeia de fornecimento especializada, a Contratada deverá, sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a segurança operacional, adotar medidas provisórias destinadas ao restabelecimento parcial ou integral da funcionalidade do equipamento ou sistema afetado, permanecendo obrigada à conclusão definitiva do reparo no menor prazo tecnicamente possível.

11.3.4. A adoção de medidas provisórias ou a necessidade de aquisição de peças e componentes não afastam, por si só, a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo, salvo quando demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente não imputável à Contratada, devidamente aceito pela Fiscalização.

11.3.5. A necessidade de prazo adicional para conclusão definitiva do reparo deverá ser formalmente justificada pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, e submetida à análise da Fiscalização contratual, que decidirá, de forma motivada, acerca da excepcional concessão do prazo adicional, observadas as disposições do item 1.8.3 deste Termo de Referência.

11.4. Regras Gerais de SLA

11.4.1. O atendimento das ocorrências poderá ser realizado de forma remota, presencial ou por meio da combinação de ambas as modalidades, conforme a natureza

da ocorrência, sua complexidade e a solução técnica mais adequada, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

11.4.2. O tempo de solução somente poderá ser suspenso mediante justificativa técnica formal apresentada pela Contratada, previamente analisada e expressamente aprovada pela fiscalização contratual.

11.4.3. A prorrogação dos prazos de solução somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Contratada e formalmente aprovadas pela fiscalização contratual, tais como nos casos de indisponibilidade comprovada de peças, componentes ou equipamentos, ou de eventos supervenientes que impeçam a conclusão dos serviços nos prazos originalmente estabelecidos.

11.4.4. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, a aplicação das penalidades previstas neste Termo, especialmente no capítulo relativo às Sanções Administrativas, bem como no Edital e no Contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11.4.5. Sempre que for constatada a repetição de falhas em um mesmo equipamento ou a ocorrência recorrente de defeitos da mesma natureza em equipamentos distintos, a Contratada deverá elaborar Relatório de Análise de Causa Raiz – RACR.

11.4.6. A elaboração do Relatório de Análise de Causa Raiz - RACR será obrigatória sempre que houver três ou mais ocorrências da mesma natureza em um mesmo equipamento no período de 90 (noventa) dias, quando caracterizada falha sistêmica, independentemente da quantidade de ocorrências, ou sempre que determinado pela fiscalização contratual. O RACR deverá ser elaborado e encaminhado à fiscalização contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da hipótese que determinou sua elaboração, sem prejuízo de prazo diverso que venha a ser fixado pela fiscalização em razão da complexidade da análise.

11.4.7. O RACR deverá conter, no mínimo:

a) identificação do equipamento e da ocorrência;
b) histórico das intervenções realizadas;
c) diagnóstico técnico da causa principal da falha;
d) fatores contribuintes para a ocorrência;
e) medidas corretivas adotadas;
f) ações preventivas recomendadas para evitar a reincidência;
g) cronograma de implementação das ações propostas, quando aplicável;
h) identificação do responsável técnico pela elaboração do relatório, com indicação do respectivo registro profissional, quando aplicável.

11.4.8. O relatório deverá ser encaminhado à fiscalização contratual juntamente com a documentação da ocorrência ou no prazo por ela definido, sendo considerado para fins de avaliação do desempenho contratual, acompanhamento dos indicadores de manutenção e definição de medidas de melhoria contínua.

11.4.9. A fiscalização contratual poderá determinar a implementação das ações corretivas e preventivas indicadas no Relatório de Análise de Causa Raiz – RACR, estabelecendo prazos para sua execução e apresentação das respectivas evidências de cumprimento. O não atendimento injustificado das medidas determinadas poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo e no futuro contrato.

11.4.10. A Contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado contendo, no mínimo, as manutenções preventivas realizadas, as ocorrências corretivas atendidas, os tempos de atendimento e de solução, os equipamentos indisponíveis, as peças e

componentes substituídos, as ações preventivas executadas, as pendências de manutenção, as ações em andamento e os indicadores de desempenho contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

12.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

12.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

12.1.12. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;

12.1.13. Fornecer informações técnicas necessárias à execução dos serviços;

12.1.14. Aprovar planos de manutenção e cronogramas apresentados pela Contratada;

12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, obriga-se a:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

12.2.3. Efetuar a entrega dos serviços e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável e a garantia dos serviços prevista no item 9.1 do Termo de Referência;

12.2.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

12.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

12.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

12.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial, Lei Geral de Proteção de Dados;

12.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.2.19. Não subcontratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.26. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

12.2.27. Realizar manutenções preventivas conforme plano previamente aprovado;

12.2.28. Atender às demandas corretivas dentro dos prazos estabelecidos no SLA;

12.2.29. Fornecer e substituir peças e componentes, garantindo sua qualidade e compatibilidade;

12.2.30. Manter registro atualizado de todas as intervenções realizadas;

12.2.31. Apresentar relatórios periódicos de desempenho e manutenção;

12.2.32. A Contratada deverá manter cadastro permanentemente atualizado dos profissionais designados para a execução dos serviços e autorizados a acessar as Estações, Terminais e demais instalações do Sistema Integrado de Mobilidade - SIM, contendo, no mínimo, nome completo, número de inscrição no CPF, função desempenhada e qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas;

12.2.33. A inclusão, substituição ou desligamento de profissionais deverá ser comunicado à fiscalização contratual, acompanhada da atualização dos respectivos registros, como condição para autorização de acesso às unidades operacionais abrangidas pela contratação;

12.2.34. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá apresentar a relação atualizada dos profissionais designados para atendimento das

Ordens de Serviço, responsabilizando-se integralmente pela qualificação técnica, regularidade trabalhista e utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos para a execução dos serviços;

12.2.35. A Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual;

12.2.36. O preposto será responsável pelo recebimento das solicitações, acompanhamento das Ordens de Serviço, atendimento às demandas da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.37. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizados os canais de comunicação do preposto, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, quando aplicável, aplicativo de mensagens instantâneas, de forma a assegurar atendimento tempestivo às demandas da fiscalização contratual;

12.2.38. Qualquer alteração do preposto ou de seus meios de contato deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

12.2.39. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade, compatibilidade técnica e garantia dos itens empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

13.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
14.1. A garantia contratual a ser prestada pela CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá assegurar, além do cumprimento das demais obrigações contratuais, a cobertura de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que não tenham sido devidamente quitados durante a execução do contrato. Essa garantia poderá ser acionada pela CONTRATANTE, no limite de seu valor, para assegurar o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados vinculados à execução dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.
14.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Autarquia à CONTRATADA.

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica.
14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
14.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
15.2.4. retardar injustificadamente a execução dos serviços;
15.2.5. descumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, inclusive quanto aos níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e solução, especificações técnicas e demais condições da contratação;
15.2.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou durante a execução contratual;
15.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
15.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.3. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos respectivos indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo sujeitará a Contratada às glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme os critérios e percentuais estabelecidos na Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, quando a conduta também caracterizar infração administrativa, consideradas sua natureza, gravidade ou reincidência, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla incidência de glosa e multa sobre o mesmo fato gerador.
15.4. As hipóteses de descumprimento dos níveis de serviço (SLA), os respectivos critérios de incidência, a classificação das ocorrências e os percentuais de glosa aplicáveis, no âmbito do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, encontram-se definidos na **Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, a qual integra este Termo para todos os fins:

Classificação	Tipo de Descumprimento	Percentual de Glosa Aplicável
Crítica	Atraso no atendimento	2% do valor mensal do contrato por ocorrência
Crítica	Atraso na solução	3% do valor mensal do contrato por ocorrência

Alta	Atraso no atendimento	1,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Alta	Atraso na solução	2% do valor mensal do contrato por ocorrência
Média	Atraso no atendimento	1% do valor mensal do contrato por ocorrência
Média	Atraso na solução	1,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Baixa	Atraso no atendimento	0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência
Baixa	Atraso na solução	1% do valor mensal do contrato por ocorrência

15.5. O somatório das glosas decorrentes da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, em um mesmo período de medição, ficará limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a conduta da Contratada, em razão de sua natureza, gravidade ou reincidência, também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A reincidência em falhas críticas ou o reiterado descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis e, quando configurada hipótese legal, a extinção do contrato, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. As glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores previstos no IMR serão aplicadas na medição/fatura correspondente, mediante relatório da fiscalização contratual, assegurado à Contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar esclarecimentos e justificativas, que deverão ser analisadas e respondidas pela fiscalização antes da liquidação da despesa.

15.8. As sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, serão apuradas e aplicadas mediante o procedimento legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. A Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR constitui instrumento de aferição do desempenho contratual, estabelecendo critérios objetivos para avaliação do atendimento aos níveis de serviço pactuados e para a correspondente adequação do pagamento ao resultado efetivamente alcançado, mediante aplicação das glosas previstas neste Termo de Referência.

15.10. As glosas decorrentes do IMR não possuem, por si sós, natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a conduta da Contratada também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15.11. As glosas aplicadas nos termos da Tabela do Instrumento de Medição de Resultado – IMR não afastam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando a mesma conduta também caracterizar infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, vedada a dupla incidência de glosa e multa sobre o mesmo fato gerador.

15.12. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.14. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores aos valores eventualmente devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada dos créditos eventualmente existentes em favor da Contratada, da garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração e observarão o rito procedimental da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

15.16. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a Administração adotará as providências cabíveis para instauração do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sem prejuízo da apuração das demais infrações administrativas.

15.17. Sem prejuízo dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento e de solução e das demais regras previstas no item **11.3 deste Termo**, a Contratada deverá assegurar índice de disponibilidade operacional mensal igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) do parque de equipamentos abrangido pela contratação, apurado pela fiscalização contratual com base nos registros de indisponibilidade constantes dos Relatórios Técnicos Consolidados e das Ordens de Serviço executadas no período.

15.18. O não atingimento do índice mínimo de disponibilidade operacional estabelecido no item **15.17** sujeitará a Contratada à glosa adicional de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato para cada ponto percentual de disponibilidade inferior ao limite fixado, observado o limite máximo de glosas de que trata o item **15.5.**, sem prejuízo da apuração e da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta também caracterizar infração administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Riscos, constante do Anexo I deste Contrato, estabelece a identificação, a alocação e o tratamento dos principais riscos relacionados à execução do objeto, definindo a responsabilidade de cada parte por sua prevenção, mitigação e pelas consequências de sua eventual materialização.

16.2. Os riscos alocados à CONTRATADA serão por ela suportados, inclusive quanto aos respectivos custos e consequências, não ensejando, salvo previsão expressa na Matriz de Riscos ou hipótese legal, revisão dos preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

16.3. Os riscos alocados à CONTRATANTE serão tratados nos termos estabelecidos na Matriz de Riscos e na legislação aplicável, podendo ensejar a adoção das medidas necessárias à

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que comprovados o evento, seus efeitos e o respectivo nexo causal.

16.4. A parte que tomar conhecimento da ocorrência ou iminência de evento de risco deverá comunicar a outra no prazo de até 03 (três) dias úteis, adotando as medidas necessárias para evitar ou minimizar seus efeitos.

16.5. A alocação de riscos não afasta a responsabilidade da parte que, por ação ou omissão, tenha dado causa ao evento ou agravado suas consequências.

16.6. Os eventos não previstos na Matriz de Riscos serão tratados conforme a legislação aplicável, observada a natureza do evento, sua previsibilidade, a possibilidade de gerenciamento pela parte e a responsabilidade pela sua ocorrência.

16.7. A Matriz de Riscos integra este Contrato para todos os fins e deverá ser observada na execução do objeto e na análise de eventual pedido de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA* – DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

17.1. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações, configurações, parametrizações, registros operacionais e demais dados eventualmente acessados durante a execução dos serviços, observando, quando aplicável, a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

17.2. A Contratada deverá preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações técnicas, operacionais, administrativas e estratégicas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-se a não as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

17.3. Os profissionais da Contratada deverão utilizar as informações e os acessos disponibilizados exclusivamente para a execução das atividades contratadas, observando os procedimentos de segurança definidos pela Contratante e mantendo absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a prestação dos serviços.

17.4. A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes da divulgação não autorizada de informações, da utilização indevida dos acessos disponibilizados pela Contratante ou da adoção de procedimentos que comprometam a segurança, a integridade ou a disponibilidade dos sistemas abrangidos pela contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5. A Contratada deverá observar os procedimentos de acesso físico e lógico eventualmente estabelecidos pela Contratante para acesso às dependências do Sistema SIM, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.6. A Contratada deverá observar, no que couber à execução dos serviços, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção de eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedado o seu uso para finalidade diversa da estritamente necessária à prestação dos serviços, respondendo a Contratada, na forma da legislação aplicável, por qualquer tratamento inadequado que venha a realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações dos bens;

19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

19.2. A **CONTRATANTE** terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

19.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

19.3.3. Indenizações e multas.

19.4. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.5. Em caso de rescisão, é facultado a Administração convocar os demais licitantes classificados para continuidade da prestação de serviços em conformidade com o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

***CLÁUSULA VIGÉSIMA* – DAS VEDAÇÕES**

20.1. *É* vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

20.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20.1.4. A subcontratação total do objeto licitatório ou a parcial, de parcelas de maior relevância, sem prévia autorização da TransCon ou em percentual superior a 30%.

20.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas

e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na legislação, caso aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC e Portal Nacional de Compras Públicas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes,

na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, XX de XXXX de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE – TransCon

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026 – MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Fase	Responsável pela alocação	Medida de mitigação/tratamento
1	Atraso na obtenção de peças/componentes de fornecedor exclusivo ou importado	Execução	Compartilhado (Contratante quanto à informação fornecida; Contratada quanto à verificação em campo)	Planejamento prévio do fornecimento e acompanhamento da disponibilidade de peças e componentes críticos, cabendo à Contratada manter estoque mínimo operacional, quando aplicável, e capacidade logística compatível com as necessidades da contratação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer risco de desabastecimento ou atraso que possa comprometer os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
2	Divergência entre o Inventário Técnico e a situação física real dos equipamentos	Pré-contratual/Execução	Compartilhado (Contratante quanto à informação fornecida; Contratada quanto à verificação em campo)	Conferência e validação do Inventário Técnico previamente ao início da execução, com verificação dos equipamentos em campo e registro das divergências eventualmente identificadas. As inconsistências constatadas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização contratual para atualização cadastral e adoção das providências administrativas e técnicas cabíveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços nos equipamentos efetivamente abrangidos pela contratação.
3	Necessidade de substituição integral de porta em quantidade superior à estimada	Execução	Contratante (custo do equipamento, via medição)	Substituição integral da porta somente quando tecnicamente justificada mediante relatório técnico fundamentado e prévia autorização da Administração; fornecimento remunerado pelo preço unitário contratado correspondente à tipologia da porta; acompanhamento dos quantitativos efetivamente executados e adoção das providências administrativas cabíveis caso a demanda ultrapasse os quantitativos originalmente estimados, observados os limites legais das alterações contratuais.
4	Variação de custos de insumos/mão de obra durante a execução contratual	Execução	Contratada, até completar-se o interregno de 12 meses; após, mitigado por reajuste (IPCA)	Aplicação das regras de reajuste previstas neste Termo de Referência após o interregno mínimo legal, bem como avaliação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizados os pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência extraordinária e de seus impactos sobre a execução contratual.
5	Atraso da Administração na liberação de acesso às instalações ou no pagamento	Execução	Contratante	Liberação tempestiva do acesso às instalações pela Contratante, observância dos procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento previstos neste Termo de Referência, comunicação formal de impedimentos imputáveis à Administração e aplicação da atualização monetária prevista contratualmente nas

Nº	Risco Identificado	Fase	Responsável pela alocação	Medida de mitigação/tratamento
				hipóteses de atraso de pagamento de responsabilidade da Contratante.
6	Descumprimento dos níveis de serviço (SLA) por causas imputáveis à Contratada	Execução	Contratada	Aplicação das glosas previstas no Instrumento de Medição e Resultados – IMR, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no Item 21 deste Termo de Referência; exigência de adoção de medidas corretivas e, quando cabível, apresentação de Relatório de Análise Raiz – RACR; aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada infração administrativa; e possibilidade de extinção do contrato nas hipóteses legal e contratualmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.
7	Eventos supervenientes e fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis,(caso fortuito/força maior), quando configurado os pressupostos legais	Execução	Contratante, na forma da teoria da imprevisão e do reequilíbrio econômico-financeiro	Avaliação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando caracterizados os pressupostos legais, mediante demonstração do evento superveniente, de seus impactos e de sua repercussão sobre a equação econômico-financeira contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o prazo de 90 (noventa) dias para decisão da Administração, previsto no item 2.4 deste Termo de Referência, quando aplicável.
8	Inexecução contratual, total ou parcial, por parte da Contratada	Execução	Contratada	Acionamento da garantia contratual quando cabível; adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade dos serviços; aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021; reparação dos danos eventualmente causados à Administração; e possibilidade de extinção contratual nas hipóteses previstas na legislação e no contrato.

Contagem, XX de XXXX de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE – TransCon

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF: